

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 –CIL-ADS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Pelo presente instrumento, a Agência de Desenvolvimento Sustentável do Estado do Amazonas – ADS/AM, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Avenida Carlos Drummond de Andrade, nº 1460, Bloco G, 1º Andar, Conj. Atílio Andreazza – Japiim, representado neste ato por sua Presidente, MICHELLE MACEDO BESSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 698.799.152-91, portador do RG nº 1594629-0-SSP-AM, podendo ser encontrada neste endereço, doravante denominada CONTRATANTE, e as empresas abaixo descritas:

- 1- 1. SANICLEAN SERVICOS DE SANITIZACAO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECCAO E DESCONTAMINACAO DE AMBIENTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.206.821/0001-99, estabelecida no município de Manaus, no estado do Amazonas, situada na Av. Torquato Tapajós, nº 5026, Fundos Anexo, Bairro Flores, CEP nº 69.058-830, representada(o) neste ato pelo Sr.(a) Carlos Henrique Arce Paes Junior, brasileiro, casado, portador do RG nº 0889981-9 SSP/AM, inscrito no CPF sob nº 348.126.952-87, podendo ser encontrado(a) no endereço supracitado, doravante denominado FORNECEDOR (A);

As empresas supra relacionadas atenderam as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 7.892/2013, Lei Estadual n.º 4.730/2018, Decreto Estadual n.º 40.674/2019 e Decreto Estadual n.º 41.392/2019, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA -OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço, tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle de pragas urbanas e serviço de sanitização, em todo o prédio que alberga os órgãos integrantes do Sistema SEPROR (SEPROR, IDAM, ADAF e ADS).

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Os preços dos serviços a serem prestados estão registrados nos termos da (s) proposta (s) vencedora (s) do Pregão Presencial N.º 004/2022, conforme Proposta (s) de Preço (s) reformulada (s) anexas à presente Ata, em conformidade com a negociação realizada:

ITEM 01						
Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, para realização de dedetização, desratização, descupinização, repelência a pombos e morcegos.						
EMPRESA VENCEDORA			UNIDADE	QTDE/TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
SANICLEAN	SERVICOS	DE	QUANT. DE APLICAÇÃO	40	R\$ 1.718,64	R\$ 68.745,60
SANITIZACAO	CONTROLE	DE				
PRAGAS	DESINFECCAO	E				
DESCONTAMINACAO		DE				
AMBIENTES LTDA						

ITEM 02						
Sanitização, desinfecção ágil que comprovadamente abranja todas as superfícies do local e o ar, com produto desinfetante de alto nível reconhecido pela Anvisa, que seja eficaz contra o tipo de vírus COVID-19, a nova variante ÔMICRON, H1N1 e H2N3 em todo o prédio que alberga os órgãos integrantes do Sistema SEPROR (SEPROR, IDAM, ADAF, ADS) e FEIRAS DA ADS (CENTRO DE CONVIVÊNCIA PADRE PEDRO VINGNOLA – CCPPV, CSU DO PARQUE 10, PONTA NEGRA, PRAÇA DO DOM PEDRO).						
EMPRESA VENCEDORA			UNIDADE	QTDE/TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
SANICLEAN	SERVICOS	DE	QUANT. DE APLICAÇÃO	64	R\$ 859,32	R\$ 54.996,48
SANITIZACAO	CONTROLE	DE				
PRAGAS	DESINFECCAO	E				
DESCONTAMINACAO		DE				
AMBIENTES LTDA						

VALOR GLOBAL LICITADO PARA OS ITENS: R\$ 123.742,08 (cento e vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os órgãos e entidades, que venham a ter interesse em firmar contrato com os vencedores de cada item, deverão solicitar da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS, através da Comissão Interna de Licitação – CIL, conforme Portaria n.º 114/2022–GP/ADS, os pedidos dos serviços licitados, conforme termos do Edital e seus anexos, utilizados como balizadores desta licitação, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa, emitindo, em seguida, a Nota de Empenho.

3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, o fornecedor terá o prazo fixado no edital do supracitado certame para iniciar a prestação dos serviços (objeto do certame).

3.3. Os serviços serão prestados em consonância com as normas estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta vencedora da licitação, cláusulas da presente Ata e demais instrumentos contratuais.

3.4. Os órgãos e entidades não estão obrigados a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

3.5. A Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas – ADS se resguarda no direito de incluir ou excluir órgãos destinatários, sempre com comunicação ao fornecedor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO QUANTITATIVO E DO PREÇO REGISTRADO

4.1. O quantitativo registrado na Ata de Registro de Preço, poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo inicial, obedecidas as disposições contidas no art. 81 da Lei Federal n.º 13.303, de 30 de junho de 2016;

4.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser revistos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.2.1. Quando o preço inicialmente registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Caso frustrada, caberá ao órgão convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.2.2. Quando o preço inicialmente registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento do registro de preço do item.

4.4. Se o órgão participante identificar que o preço registrado na Ata de Registro de Preços está superior ao de mercado, deverá comunicar ao Órgão Gerenciador.

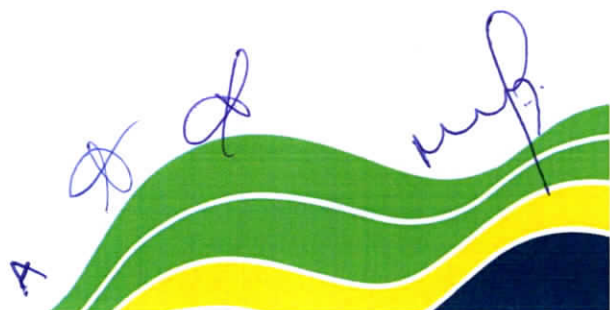
CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, com início a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Estado do Amazonas, conforme disposição do art. 16 do Decreto Estadual 40.674 de 14 de maio de 2019.

5.2. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido ao disposto no artigo 68 e seguintes da Lei nº 13.303/2016.

5.3. O pagamento será efetuado nos termos do Edital do Pregão Presencial n.º 004/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS



6.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

- a) Realizar pesquisas de preço para referenciar as licitações para o SRP;
- b) Promover a assinatura e gerenciar as respectivas Atas de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) Promover todos os atos necessários à instrução processual, para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- d) consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos ou termos de referência, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- e) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- f) garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para aquisições com base no registro de preços, estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;
- g) assegurar o correto cumprimento das disposições constantes da Ata de Registro de Preços, que vier a ser firmada, após concluído o procedimento licitatório;
- h) rejeitar a inclusão, em registro de preços, do objeto pretendido pelo órgão participante, quando houver divergência ou, de comum acordo, promover sua adequação, para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- i) autorizar as solicitações de adesão à ARP dos órgãos não participantes, quando for possível;

j) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

7.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, interessados em fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formular consulta ao Órgão Gerenciador para manifestação acerca da possibilidade de adesão.

7.2.1. A manifestação do Órgão Gerenciador fica condicionada à demonstração pelo órgão consulente, de realização de estudo, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e economicidade para a Administração Pública da utilização da ata de registro de preços, respeitando-se, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 9.488/2018.

7.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

7.2.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.2.4. As aquisições por adesões à Ata de Registro de Preços de órgãos não participantes não poderão exceder a 100% (cem por cento) do quantitativo de cada item registrado na referida ata, cujo controle será efetuado por este órgão gerenciador.

7.2.5. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, oriundas do registro de preços, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.



7.2.6. É vedado ao Órgão Gerenciador autorizar a adesão quando houver divergência do item objeto da adesão com a natureza da aplicação do bem ou contratação do serviço pretendido pelo Órgão Não Participante.

7.3. Compete ao FORNECEDOR:

7.3.1. Prestar durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial, os serviços relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital, Termo de Referência e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

7.3.2. Prestar os serviços no (s) local (is) previsto (s) no instrumento convocatório, tudo nos termos do Edital, Termo de Referência e seus anexos.

7.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, na medida que forem vencendo os prazos de validades das documentações apresentadas, novos documentos que comprovem as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3.4. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 81, § 1º, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

7.3.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

8.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, a **requerimento** quando:

8.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

8.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

Por iniciativa desta Empresa Pública, nas seguintes hipóteses:

8.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.2. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

Parágrafo Primeiro. O registro de preços também poderá vir a ser cancelado na Ata por iniciativa das partes.

Parágrafo Segundo. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, esta Empresa Pública fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes vencedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

9.2. Advertência;

9.3. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

9.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o Contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

9.6. As sanções previstas nos subitens 9.3. e 9.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.3., devendo a defesa prévia do interessado, no processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.7. As sanções previstas no subitem 9.4. poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.

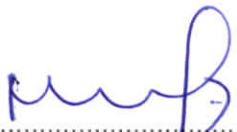
10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

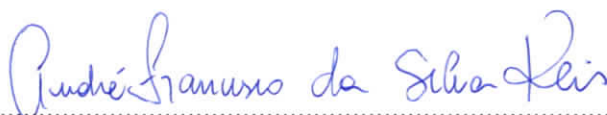
Manaus, 03 de novembro de 2022.



Handwritten signatures in blue ink are visible above a decorative graphic consisting of wavy lines in green, yellow, and blue.



MICHELLE MACEDO BESSA
Presidente



Empresa: SANICLEAN SERVICOS DE SANITIZACAO CONTROLE DE PRAGAS DESINFECCAO E
DESCONTAMINACAO DE AMBIENTES LTDA
CNPJ: 03.337.966/0001-07
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

NOME: *Thamillys Trindade Pinheiro*
CPF: *01826008233*
ASSINATURA: *Thamillys P.F.*

NOME: *ALVINAR DA COSTA MONTENHO JUNIOR*
CPF: *721906202-87*
ASSINATURA: *Alvinar*

